

**LEI N° 1.920, DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste e Renascença, visando a regular constituição do **Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste**, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios subscritores, conforme documento anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**